



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

30 de março de 2020

No dia trinta de março de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se a Câmara de Graduação, via webconferência, sob a Presidência da Pró-Reitora de Ensino, a senhora Adriana Pionttkovsky Barcellos, com a presença dos seguintes membros: Aldieris Braz Amorim Caprini, Wagner Teixeira da Costa; Renato Chaves Oliveira, Nádia Ribeiro Amorim, Leandro Bueno; Augusto Cesar Machado Ramos, Leonardo Lima Rodriguez, Marianna Fontes Leal, Gladyson Brommonschenkel Demonier, Márcio Almeida Có, Nilson Alves da Silva, Messenas Miranda Rocha, Virgínia de Paula Batista Carvalho, Jadier de Oliveira Cunha Junior, Wilson Augusto Costa Cabral, Marcelo Monteiro dos Santos, Larissy Alves Cotonhoto, Talita Aparecida Pletsch, Mateus Conrad Barcellos da Costa, Joselita Pancine Vigna, Elizabete Gerlânia Caron Sandrini, Fernanda Zanetti Becalli, Juscelino Alves Henriques, Alexandre Cypreste Amorim, Gabriel Domingos Carvalho, Daniela Cordeiro, Marcelo Giordani Minozzo, Carlos Roberto Coutinho, Randall Guedes Teixeira, Erlon Cavazzana, Eloana Costa de Moraes, Cassia Aparecida Gobeti dos Santos, Claudia da Cunha Monte Oliveira, Roberta Pacheco Francisco Felipetto, Cintia Tavares do Carmo, Maíra Maciel Mattos de Oliveira e Aleksandra Gomes Biral Stauffer. Convidados: Hélio Roberto Almeida de Oliveira, Bianca Passos Arpini, Ignêz Brigida de Oliveira Pina, Maria Dorotea dos Santos Silva, Andrea Maria de Quadros, Milton Cesar Paes Santos e Rosana Abrante Nunes. A Pró-Reitora de Ensino, Adriana P. Barcellos, abriu a reunião, agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da pauta, com os seguintes pontos: **1 Informes; 2 Aprovação das Atas das reuniões realizadas em 16 de setembro de 2019 e em 04 de dezembro de 2019; 3 Análise do pedido de prorrogação do curso realizado pela aluna do Campus de Alegre; 4 Apreciação da Minuta de Resolução de Curso de Férias (Verão/Inverno) no Ensino de Graduação; 5 Apreciação da Revisão do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística do Campus Viana; 6 Apreciação de alterações de pré-**

requisitos do Curso de Engenharia de Produção do Campus Cariacica. A pauta foi aprovada por todos. Para o **item 1**, Adriana deu as boas-vindas aos membros da Câmara e fez uma breve contextualização a respeito da situação decorrente de pandemia vivenciada nos últimos dias. Adriana mencionou que se tratava de um momento complexo, desafiador que ninguém imaginava estar passando. A instituição não está com as atividades presenciais em funcionamento, mas as demandas aumentaram muito, pois não é o fluxo normal. Adriana destacou que não havia respostas e que as pessoas estavam querendo saber de muitas coisas, de definições, mas que era impossível ter uma definição por enquanto. Adriana informou que havia sido realizada uma reunião com os líderes estudantis do Ifes e explicou que eles tinham trazido os cálculos referentes aos 30 (trinta) dias sem aula que seriam 30 (trinta) sábados de reposição, mas que isso não caberia no calendário. Adriana esclareceu que qualquer avaliação no atual momento ainda era precoce e destacou que por enquanto o Comitê de Crise havia decidido pela suspensão do calendário, mas que não era uma decisão definitiva e dependia de outras avaliações. Existem muitas pessoas trabalhando em relação a isso nos campi e nos fóruns pensando em possibilidades. Isso está ocorrendo não apenas no Ifes, mas no Brasil todo. Adriana informou que estavam sendo realizadas reuniões quase diárias com o Fórum dos Pró-Reitores de Ensino da Rede Federal, com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), com o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) e com alguns grupos do Ministério da Educação (MEC), além de reuniões com o Comitê de Crise e com os Diretores-Gerais. Foi elaborado um questionário que os alunos estão respondendo e esse questionário trará a informação sobre as reais necessidades dos estudantes do Ifes. Adriana mencionou que o MEC estava analisando a possibilidade de flexibilizar os 200 dias letivos e destacou que muita coisa ainda estava sendo avaliada e que ainda não se conseguia as respostas. Precisamos de muito discernimento neste momento, de muita prudência e calma. Muitas especulações acontecem, algumas coisas circulam e não são verdadeiras. Adriana destacou a importância em se garantir um canal de comunicação com os campi, pois era necessário muita cautela e precaução. Muitas coisas terão que ser ressignificadas, repensadas, pois funcionarão de forma diferente do que era, mas todos se fortalecerão nos desafios e nas dificuldades e o trabalho continuará. **Informe 2.** Gabriel (Fonapne) fez um breve relato informando que na próxima semana haveria reunião do Fórum dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Fonapne) e que um dos pontos de pauta se referia à tradução para Libras dos Regulamentos da Organização Didática (RODs). Gabriel mencionou que os RODs da pós-graduação e dos cursos técnicos já estavam prontos e que o Fonapne iniciaria os trabalhos de tradução. Quando o ROD da graduação ficar pronto será feito

esse mesmo trabalho. **Informe 3.** Aldieris informou que na reunião da Câmara de Graduação realizada em dezembro de 2019 havia ficado acordado que a revisão do ROD dos cursos de graduação ficaria para 2020, pois no semestre anterior havia sido priorizada a revisão do ROD dos cursos técnicos. Aldieris informou que a comissão central já havia realizado 04 (quatro) reuniões e acreditava que com no máximo mais 02 (duas) reuniões finalizaria os trabalhos. Posteriormente, a equipe pedagógica da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) organizará o material para se iniciarem as reuniões da Câmara de Graduação. **Informe 4.** Aldieris fez um breve relato informando que havia sido instituída a comissão responsável pela revisão do núcleo comum dos cursos de Engenharia atendendo às novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) das engenharias e mencionou que estava em trabalho constante em parceria com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo (Crea/ES). Aldieris explicou que para os cursos de Administração havia uma comissão trabalhando para transformar a matriz de referência em resolução. Quanto às Licenciaturas, Aldieris informou que também seria iniciado um estudo das DCNs. Adriana abriu o **item 2**, e submeteu aos membros da Câmara as Atas das reuniões anteriores, realizadas em 16 de setembro de 2019 e em 04 de dezembro de 2019. As Atas foram aprovadas por todos. Adriana abriu o **item 3**, análise do pedido de prorrogação do curso realizado pela aluna do Campus de Alegre, e a palavra foi passada para Aldieris para contextualização sobre o pedido. Aldieris explicou que a aluna havia feito uma solicitação por meio de requerimento escolar para prorrogação do prazo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS). A estudante entrou com o pedido no final de novembro de 2019 no Campus de Alegre e o processo chegou à Reitoria depois da reunião da Câmara. O pedido foi endereçado à Câmara de Graduação como caso omissis, porém o §6º do art. 50 do ROD determina que inicialmente o aluno deveria fazer o requerimento ao Colegiado. Desse modo, a solicitação foi reenviada ao campus para que o Colegiado se pronunciasse. Com a resposta do Colegiado, o pedido voltou para a Câmara, uma vez que o requerimento foi feito para a Câmara de Graduação. O Colegiado indeferiu, por unanimidade, o pedido de prorrogação do curso. Trata-se de um curso de 03 (três) anos e a referida aluna havia chegado aos 06 (seis) anos de curso. Elizabete (Campus Colatina) perguntou se a estudante havia solicitado atendimento domiciliar na época em que teve os problemas psicológicos, pois o inciso II do art. 70 do ROD trata essas situações. Aldieris explicou que havia feito esse questionamento e que tinha sido informado que a aluna não havia dado entrada em nada e que somente agora havia feito esse requerimento e colocado o atestado. Nádia (Campus Aracruz) mencionou que no Campus Aracruz já havia sido feito esse procedimento. Os alunos fizeram um plano de estudo, apresentaram ao Colegiado e o Colegiado aprovou. Marianna

(Fiae) perguntou se a estudante não poderia ser orientada pela pedagoga do campus juntamente com a equipe multidisciplinar para elaborar esse plano de estudo. Jacyara, Diretora de Ensino do Campus de Alegre, explicou que a aluna era muito presente e estava sempre no campus. Inclusive, fazia estágio no campus e estava em contato com a coordenadoria, mas em nenhum momento havia feito a solicitação de atendimento domiciliar. Jacyara informou que a referida aluna já havia cumprido todos os créditos e só estava faltando o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Ela também não procurou o professor orientador. Jacyara mencionou que a questão era que a aluna era presente no campus, mas não havia feito as solicitações conforme os amparos legais a que tinha direito e somente havia apresentado a documentação no final do ano, após já ultrapassados os prazos. Maria Dorotea (Proen) perguntou se a aluna tinha sido orientada quanto a isso. Jacyara informou que as orientações haviam sido feitas pelo coordenador do curso e que a professora de TCC tinha conversado com ela. Além disso, a aluna também tinha sido atendida pela psicóloga do campus e havia o relato da psicóloga orientando-a a entrar em contato com os professores. Wagner (Campus Serra) perguntou se depois de negado pelo Colegiado, havia sido feita solicitação à Direção de Ensino ou Direção-Geral. Jacyara informou que o Colegiado havia solicitado um posicionamento da Direção de Ensino. A Diretoria de Ensino voltou a conversar com os pedagogos e com a psicóloga e a decisão foi de acompanhar a deliberação do Colegiado. Gabriel (Fonapne) mencionou que na justificativa não havia sido apresentado documento válido, pois na legislação vigente o prazo mínimo de integralização era definido, mas o prazo máximo era determinado pela autonomia didático-pedagógica da instituição e não existia legislação específica. Gabriel mencionou que a resposta do Colegiado dizia também que a aluna não havia apresentado um plano de conclusão de curso em cumprimento ao §6º do art. 50 do ROD e dava a entender que se ela tivesse apresentado o plano poderia ter sido feita uma análise diferente pelo Colegiado. Gabriel perguntou se haveria prejuízo em dar a possibilidade à aluna de concluir o curso já que ela havia cumprido os demais requisitos, pois como instituição de ensino, o Ifes já trabalhou com essa aluna por mais de 03 (três) anos e ela frequentou regularmente todas as atividades e agora no momento da conclusão, a instituição desliga a estudante perdendo um aluno concluinte como egresso. Jacyara destacou que a questão estava freada pela legislação, pois se a aluna tivesse solicitado o plano, possivelmente o Colegiado teria optado por reintegrá-la, visto que ela era de fato uma aluna presente no campus. Cintia (Campus Cariacica) mencionou que concordava com Gabriel e informou que já havia tido vários casos semelhantes a este, de alunos que só faltavam os TCCs. Cintia explicou que telefonava para esses alunos para resgatá-los e destacou que eles acabam concluindo o curso com defesas muito boas. Cintia acrescentou que a pergunta que

sempre fazia à Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) era se existiam vagas ociosas. Se houvesse, era possível regatar esses alunos. Mateus (Campus Serra) destacou que deveria ser considerado que pela legislação a aluna já estava em descumprimento dos requisitos e teve cancelamento compulsório porque não atendera ao que estava no ROD. Cabe ao Colegiado nesse caso arbitrar e decidir, se possível, a favor da estudante. Mateus mencionou que no Colegiado do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Serra também havia muitos casos semelhantes e que se optava sempre pela eficiência acadêmica, tendendo a aceitar o pedido colocando algumas restrições para que o aluno tivesse êxito, fortalecendo o compromisso do aluno. Jacyara destacou que enquanto Diretora de Ensino ponderava em conformidade com a Câmara, isto é, deveria ser permitida à aluna uma nova chance. Tendo em vista que o coordenador do curso não estava presente na reunião, os presentes solicitaram que Jacyara entrasse em contato com ele para que expusesse seu posicionamento em relação às discussões. Jacyara entrou em contato com Cayo Magno da Cruz Fontana, Coordenador do Curso, e apresentou o relato do coordenador, segundo o qual a aluna tinha um histórico complicado acerca da responsabilidade nas conclusões de suas atividades, principalmente em relação ao TCC. Conforme o coordenador, fora oportunizado a ela durante 03 (três) anos consecutivos a elaboração do TCC, mas ela não concluiu. A estudante pediu para fazer o TCC no período de férias em janeiro de 2020 e Cayo apresentou a dificuldade em relação à impossibilidade de docente para orientação. Cayo destacou que a aluna havia se apoiado no artigo do ROD para tentar uma segunda consideração e que por isso ela enviara o pedido para ser apreciado na Câmara de Graduação. Na visão do Colegiado, de forma unânime, o processo foi indeferido. Cintia (Campus Cariacica) perguntou se havia vaga ociosa no curso e Jacyara informou que sim. Cintia mencionou que nesse caso, se a aluna entrasse na justiça ela possivelmente ganharia e o campus teria que permitir a conclusão do TCC. Mateus (Campus Serra) mencionou que no Campus Serra após a decisão do Colegiado o aluno às vezes abria recurso à Direção de Ensino que reenviava o processo ao Colegiado para nova apreciação. Mateus perguntou se isso havia acontecido. Aldieris explicou que a aluna havia enviado o pedido diretamente para a Câmara de Graduação e que ele havia encaminhado o processo para análise do Colegiado e da Direção de Ensino do Campus para que depois o campus retornasse o processo à Câmara. Jacyara informou que a Direção de Ensino havia participado das discussões com o Colegiado com a presença dos pedagogos. Randall (Campus Cariacica) fez um breve relato informando que durante sua gestão como diretor de graduação havia surgido um caso muito parecido de um curso que estava em extinção, no qual o aluno havia entrado com o pedido no Colegiado. O pedido foi negado e teve recursos sucessivos até chegar à Diretoria de Graduação.

Randall informou que na ocasião havia devolvido o processo com despacho favorável à solicitação do aluno. O Colegiado manteve a decisão e o aluno entrou na justiça. Todavia, o pedido foi indeferido com a justificativa de que a instituição tinha autonomia para construir seus regulamentos e estava cumprindo seu regulamento. Randall mencionou que havia tido também outro caso que não era por jubramento, mas que o aluno que entrou na justiça também havia perdido com base na autonomia da instituição. Randall destacou que a situação era difícil, pois tendia-se a respeitar a autonomia do Colegiado, mas incomodava o fato de indeferir o pedido. A aluna seguiu o procedimento errado ao enviar o pedido à Câmara, mas o Colegiado poderia ter conversado com ela e proposto a elaboração do plano de conclusão já que faltava apenas o TCC. Elizabete (Campus Colatina) destacou que não se tratava de um caso omissis e que em seu entendimento não era a Câmara de Graduação que deveria tomar a decisão. Elizabete mencionou que a situação teria de ser resolvida no âmbito do campus. Gladyson (Campus Viana) mencionou que se a Câmara fosse contrária à decisão do Colegiado viraria uma jurisprudência e todo pedido que chegasse seria estendido o prazo. Gladyson salientou que não era uma decisão da Câmara e sugeriu responder ponderando a necessidade de se trabalhar a contenção da evasão. Gabriel (Fonapne) mencionou que as instâncias se iniciavam em nível de campus, como no Colegiado, e seguiam para as Câmaras, para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão (Cepe) e para o Conselho Superior. Gabriel destacou que o estudante tinha direito de recorrer até a última instância interna antes de ir para a justiça. Gabriel salientou que a instituição era muito questionada em relação à questão das vagas ociosas. Houve ampla discussão e Aldieris propôs a realização de votação para definir se a Câmara acompanharia a decisão do Colegiado indeferindo o pedido ou não acompanharia o Colegiado e deferiria o pedido. Mateus (Campus Serra) mencionou que estava claro no ROD que a aluna havia perdido o direito. O Colegiado pode julgar a pertinência ou não de ela retornar e se o Colegiado decidiu que não, estava decidido. Mateus sugeriu devolver o processo ao campus solicitando a reavaliação do Colegiado e da Direção de Ensino. Randall (Campus Cariacica) mencionou que o processo deveria ter sido despachado dizendo que o caso estava previsto no art. 50 do ROD e não se tratava de caso omissis. A aluna então teria que dar entrada no Colegiado em conformidade com o referido artigo com a justificativa para o não cumprimento do prazo de integralização e apresentação do planejamento para concluir o curso, conforme §6º. Não cabe à Câmara deliberar. Aldieris ressaltou que se o processo tivesse sido endereçado à Diretoria de Graduação ele poderia dar a resposta, mas que nesse caso a aluna queria ouvir a Câmara de Graduação. Aldieris esclareceu que a decisão foi de não retirar da Câmara porque futuramente a aluna poderia recorrer e o processo acabaria chegando à Câmara e

a Câmara poderia alegar que o processo havia sido endereçado a ela, mas que ela não havia sido comunicada. A deliberação da Câmara pode ser em conformidade com o art. 50 do ROD dizendo que é de competência do Colegiado, mas ela teve ciência sobre o processo. Após ampla discussão, Aldieris propôs o seguinte encaminhamento: Não cabe à Câmara de Graduação por não se tratar de caso omissivo e sim de competência do Colegiado, conforme art. 50; §6º do ROD. Houve votação e a Câmara concordou com o referido encaminhamento. Para o **item 4**, apreciação da Minuta de Resolução de Curso de Férias (Verão/Inverno) no Ensino de Graduação, Aldieris fez um breve relato informando que a Diretoria de Graduação estava trabalhando na elaboração de 03 (três) minutas, a saber: Minuta de Resolução de Curso de Férias (Verão/Inverno) no Ensino de Graduação, que está em pauta para apreciação; Minuta de Resolução de aluno especial na graduação e Minuta de Resolução de mobilidade acadêmica. Aldieris explicou que as minutas de curso de férias e de aluno especial passariam na reunião de novembro de 2019, porém havia 18 (dezoito) pontos de pauta dos quais 11 (onze) eram Revisões de Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) que tinham urgência de aprovação. Aldieris informou que a minuta de mobilidade acadêmica estava na procuradoria para análise jurídica de um ponto. Aldieris esclareceu que no ano de 2019 haviam sido realizadas as revisões das resoluções existentes e que em 2020 estavam sendo elaboradas novas resoluções para atender à graduação. Em seguida, a palavra foi passada para Ignêz Brigida de Oliveira Pina para apresentação da minuta. Ignêz fez um breve relato explicando que a comissão estava trabalhando na elaboração da minuta desde 2019 e informou que havia sido feito um levantamento a nível nacional sobre como era essa demanda nos outros institutos. Com base nesse levantamento e considerando a realidade do Ifes, a comissão elaborou a proposta. Trata-se de um documento bem objetivo que traz o conceito a respeito da questão do curso de férias pensando na dinâmica da graduação e em agilizar a vida acadêmica dos estudantes. A minuta traz as características, os objetivos e a forma como será executada a proposta, além das competências a serem desenvolvidas pelos setores envolvidos. Ignêz informou que a comissão havia verificado 02 (dois) questionamentos a respeito da minuta. Um deles era referente à questão trazida pelo documento sobre a previsão do curso de férias no calendário acadêmico. Ignêz mencionou que atualmente não havia essa previsão na máscara do calendário, mas que diante da aprovação da minuta, seria inserida na máscara do calendário a previsão de cursos oferecidos nos períodos de férias, fazendo analogia às estações verão e inverno. Aldieris mencionou que alguns campi já faziam essa atividade, mas como não havia um documento regulamentando, os campi ficavam desamparados em questões de organização de fluxos e amparo perante os alunos. Ignêz acrescentou que precisaria haver um planejamento do campus para a

oferta e mencionou que a outra questão era referente ao Sistema Acadêmico. Ignêz explicou que a comissão havia tido dúvida sobre como seria o comportamento do sistema referente a esses dados e informou que a comissão havia conversado com representantes da Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) e também com a Procuradora Educacional Institucional, Moramey Regattieri. Atualmente alguns campi já executam esse procedimento fazendo uma operação forçada, ou seja, forçam o Sistema Acadêmico a inserir um calendário específico. Ignêz informou que havia sido realizada uma melhoria no Sistema Acadêmico em 2019, mas que em função da baixa demanda ainda não tinha sido muito testada essa melhoria. Espera-se que o sistema se comporte de forma mais adequada para que não precise ser uma ação forçada da CRA no sistema. Ignêz destacou que o Sistema Acadêmico estava previamente adaptado e que poderiam ser feitos alguns testes para inserir esse calendário específico referente ao curso de férias. Gabriel (Fonapne) mencionou que não havia encontrado nada no documento sobre o processo seletivo. Gabriel esclareceu que a pergunta era com relação à reserva de vagas, se também haveria reserva de vagas, uma vez que não era curso regular. Ignêz explicou que os critérios seriam elaborados pelo campus e destacou que a minuta apenas previa o mínimo de estudantes, conforme inciso V do art. 3º: “V – ofertado apenas se houver no mínimo 10 (dez) estudantes matriculados. Nos casos em que houver número de inscritos inferior a 10 (dez), será ofertado somente com autorização do colegiado do curso”. Ignêz informou que o processo seletivo seria por meio de inscrição e explicou que se tratava de disciplinas previstas no PPC do curso, conforme a condição do campus para oferta, e que não havia obrigatoriedade de ofertar em todos os semestres. Gabriel (Fonapne) sugeriu que em vez de chamar de curso de férias poderia ser disciplina de férias (disciplina de Verão/Inverno), pois numa primeira leitura parecia que poderia ser curso de duração, mas na verdade eram disciplinas do PPC. Ignêz informou que a comissão também havia pensado nessa sugestão e mencionou que se a Câmara concordasse poderia ser feita a alteração. Leonardo (FRA) fez um breve relato a respeito de uma experiência do Campus Vila Velha com curso de verão destacando as dificuldades em relação ao Sistema Acadêmico. Leonardo mencionou que existiam componentes em que os alunos que estavam pedindo matrícula no curso de verão já haviam cursado em um determinado período e que poderia ser usado como pré-requisito no próximo período. Leonardo destacou que a dúvida era em que período seria colocada essa disciplina. A solução do Campus Vila Velha foi de colocar a disciplina no período que acabara de fechar, mas esbarrava na situação de alunos que haviam tentado fazer a disciplina, mas foram reprovados e estavam tentando essa oportunidade no curso de verão. As notas foram lançadas no período anterior porque era o mesmo professor. Leonardo destacou que precisaria haver uma

operacionalização descrita no art. 9º: “Art. 9º Cada setor realizará os trâmites regulares para a execução do curso de férias”. Leonardo acrescentou que era preciso determinar em que período em que momento seria colocada a disciplina, se no período imediatamente fechado ou no posterior que ainda abriria. Leonardo sugeriu também que o inciso VIII do art. 3º: “VIII – estará aprovado na disciplina, o estudante que obtiver nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ministrada”, poderia ser substituído por um texto que reforçasse os critérios de avaliação do ROD, pois o referido inciso não dizia que no curso de verão o aluno teria direito a exame final. Todavia, o regime do curso é o mesmo já que são disciplinas do PPC. Ignêz destacou que a sugestão para o art. 3º era interessante e poderia ser incluída se a Câmara concordasse. Quanto ao art. 9º, Ignêz explicou que a comissão havia colocado daquela forma para que cada setor realizasse a operacionalização padrão. Ignêz informou que a comissão havia levado o exemplo citado por Leonardo para 02 (dois) representantes de CRA para conversarem, pois a comissão havia tido a mesma dúvida. Foi respondido que o que precisava fazer era inserir um calendário novo. Para o histórico do estudante não teria diferença se fosse contabilizado como crédito para 2019 ou 2020. A orientação da CRA foi que seja feito um novo calendário específico para esse curso. Como esse procedimento para a CRA já é um procedimento padrão, a comissão entendeu que estaria dentro dos trâmites regulares de execução e deixou assim para que cada setor realizasse o trâmite regular. Randall (Campus Cariacica) fez um breve relato mencionando que a principal questão era a denominação curso de férias, pois pensava-se em curso extra. Todavia, trata-se de disciplinas ofertadas no período de férias e acabava gerando confusão. A sugestão é que seja disciplina de férias. Ignêz mencionou que poderia ser feito o ajuste. Cintia (Campus Cariacica) mencionou que o curso seria ofertado no período de férias e que o docente que estaria lecionando nesse período não teria férias. Cintia perguntou quando seriam as férias desse docente ou se quem iria lecionar seria um professor substituto. Mas e se o campus não tivesse professor substituto. Ignêz explicou que geralmente essas disciplinas eram ministradas por professores substitutos ou efetivos que ainda não tinham direito a férias. Também poderia haver algum direcionamento da direção-geral do campus com determinado docente ou coordenadoria. Aldieris acrescentou que havia solicitado à comissão que deixasse claro na minuta que o Ifes não era obrigado a ofertar essas disciplinas e que por isso havia o art. 10: “Art. 10 - O Ifes não é obrigado a oferecer os cursos de forma regular”. Aldieris destacou que atualmente existia uma demanda de diretores de ensino de alguns campi que tinham professores que em janeiro não tinham direito a férias e queriam ofertar as disciplinas, mas faltava um regulamento. Aldieris esclareceu que a primeira coisa seria o planejamento e que

o Colegiado verificaria se haveria possibilidade ou não. Aldieris ressaltou que se tratava de uma minuta para caso o campus e o curso tivessem condições e quisessem ofertar. Trata-se de disciplina que vai ocorrer em período em que não há aula regular. Mateus (Campus Serra) mencionou que na USP São Carlos existia um processo chamado Regime Especial de oferta de disciplina. O Regime Especial era em geral ofertado em 30/60 dias, normalmente nos meses de janeiro e fevereiro. Mateus destacou que a minuta poderia ir além do curso de férias e ser também um regulamento de regimes especiais de oferta de disciplinas. Poderia ser nas férias e até no período letivo, inclusive, de acordo com o planejamento de cada campus, e poderia ajudar a desembaraçar várias situações. Aldieris explicou que para esses casos havia o ROD. Elizabete (Campus Colatina) fez um breve relato mencionando que se haveria uma reoferta em função de um índice considerável de reprovação na disciplina e que provavelmente a disciplina seria ofertada a distância, como ficaria se com oferta presencial o índice de reprovação havia sido alto, qual seria o parâmetro. Elizabete perguntou como ficaria o Plano Individual de Trabalho (PIT) e se isso ficaria solto na CRA. Elizabete perguntou também se cada campus poderia fazer uma normativa interna, conforme art. 9º. Aldieris informou que a disciplina não seria ofertada a distância e explicou que seria a disciplina do curso, se no curso ela era a distância seria a distância, mas se era presencial também seria presencial. Quanto ao PIT, Aldieris explicou que como a oferta seria quando tivesse professor que teria que estar no campus e poderia usar o seu tempo para isso, o plano de trabalho dele seria relatado no PIT. Elizabete perguntou se o ROD iria prever o curso de férias. Randall (Campus Cariacica) sugeriu mudar o texto do art. 10 para: "Art. 10 - O Ifes não é obrigado a oferecer disciplinas de férias". Gabriel (Fonapne) sugeriu relacionar a não obrigatoriedade aos artigos 5º e 6º, para reforçar a ideia do planejamento e disponibilidade. Fernanda (Campus Vila Velha) mencionou que a minuta seria uma possibilidade de trabalho nos campi, mas não obrigava a oferta de disciplinas se não tivesse professor disponível. Ignêz mencionou que concordava com a sugestão de inclusão no ROD e tendo em vista que o referido documento estava em fase de revisão, seria uma oportunidade de prever isso. Quanto ao calendário no Sistema Acadêmico, trata-se de um procedimento padrão da CRA para ofertas específicas chamado calendário específico. Randall (Campus Cariacica) sugeriu colocar um item a respeito do turno. Randall questionou porque o inciso II do art. 3º previa que cada estudante poderia obter matrícula em apenas uma 01 (uma) disciplina. Ignêz explicou que conforme inciso I, o curso de férias seria: "I - constituído por uma ou por um conjunto de disciplinas do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de graduação do Instituto, e o número de aulas por disciplina, deve considerar a recomendação de não exceder o limite de 04 (quatro) horas por turno e 06 (seis) horas diárias", de modo que o

estudante conseguiria fazer apenas uma disciplina por oferta. Wagner (Campus Serra) perguntou se poderia oferecer esses cursos sem ser no período de férias, citando como exemplo um curso noturno, para o qual a disciplina seria ofertada à tarde nas mesmas características. Wagner perguntou se poderia oferecer uma disciplina do curso com carga horária menor para os alunos que reprovaram na disciplina. Ignêz explicou que as disciplinas seriam ofertadas apenas nas férias. Aldieris sugeriu que a comissão alterasse o início do documento, as disposições gerais, esclarecendo a natureza da disciplina e que também melhorasse a redação da minuta incluindo as sugestões da Câmara para apresentar na próxima reunião da Câmara de Graduação. Todos concordaram. Para o **item 5**, apreciação da Revisão do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Logística do Campus Viana, a palavra foi passada para Maria Dorotea dos Santos Silva para apresentação do parecer pedagógico. Maria Dorotea fez um breve relato informando que o PPC havia chegado à Diretoria de Graduação para apreciação na reunião de junho de 2019, mas que por diversas questões ele havia retornado ao campus para ajustes. Maria Dorotea mencionou que havia ido ao campus para orientar a comissão e destacou que a revisão do PPC tinha sido uma construção coletiva. Em seguida, Maria Dorotea apresentou o parecer destacando alguns itens que precisavam ser ajustados. Quanto ao atendimento ao discente, foi solicitado descrever como ocorreria o atendimento que o campus oferecerá aos discentes: programas de atendimento extraclasse, psicopedagógico, atendimento social, atividades de nivelamento, atendimento educacional especializado (AEE), atendimento pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) e pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabi). Especificar que essa atuação ocorre de forma integrada, contando com o apoio do setor pedagógico responsável, em prol do desenvolvimento da autonomia do estudante e da garantia das condições de permanência e êxito. Maria Dorotea mencionou que o texto apresentava as ações do Napne em parceria com o setor pedagógico do campus para o atendimento dos alunos com deficiência e a descrição dos setores de atendimento. Todavia, ainda sentia-se a ausência de um posicionamento mais assertivo do trabalho direto dos docentes com esses alunos, sobre como seriam realizados os atendimentos individuais pelos professores e pela coordenação do curso, e como seria constituída a avaliação por Terminalidade Específica, como ocorreriam as adaptações e flexibilizações curriculares garantidas por lei, e a integração de projetos e atividades para o estudo e as relações étnico-raciais (indígenas, afrodescendentes, outros povos), da questão da diversidade cultural. Quanto à gestão do curso, foi solicitada a descrição do perfil exigido para exercer a função de coordenador de curso, bem como suas atribuições. Além da apresentação do papel do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante (NDE)

na gestão do curso, conforme resoluções do Conselho Superior nº 14/2009 e nº 65/2010. O texto traz a função e a formação necessária ao gestor do curso, apresenta o coordenador do curso, o papel e as atribuições do Colegiado, as atribuições e a função do NDE, mas ainda não define o pedagogo, o bibliotecário, o administrador e outros profissionais importantes que atuam na linha de frente com a gestão do curso. Quanto à biblioteca, foi solicitado descrever a infraestrutura (instalações físicas) da biblioteca, informar a quantidade de títulos e exemplares de materiais informacionais (livros, periódicos e/ou outros tipos de materiais), no formato físico ou eletrônico, existentes na biblioteca e os materiais/títulos que abrangem a área do curso. Pontuar se há material (acervo e equipamentos) que seja acessível e como se dará a acessibilidade desses materiais pelos alunos com necessidades educacionais específicas. Informar se a biblioteca é informatizada e qual é o sistema de biblioteca utilizado. Além de apresentar os serviços prestados pela biblioteca, destacando as regras de empréstimo domiciliar (tipos de materiais informacionais e prazo) aos alunos e informar o horário de funcionamento da biblioteca. Maria Dorotea mencionou que o PPC trazia a descrição da infraestrutura física, apresentava o acervo da biblioteca, citava as plataformas de pesquisa, mas faltava citar e descrever o Repositório Institucional que fazia parte desse acervo. Em relação às referências bibliográficas, Maria Dorotea mencionou que as referências bibliográficas estavam corretas, mas que os hiperlinks continuavam. Maria Dorotea também citou em seu parecer as correções a serem realizadas em relação à formatação do PPC e destacou que haviam sido percebidas muitas mudanças significativas em comparação ao primeiro projeto de implantação do curso. O parecer é favorável à aprovação do PPC. Gladyson, Diretor de Ensino do Campus Viana, agradeceu a Maria Dorotea e à equipe responsável pela revisão do PPC e informou que o curso havia iniciado em 2015, mas que na época o campus tinha 04 (quatro) professores, sendo 03 (três) da área de Administração e apenas 01 (um) da área específica de logística, de modo que o curso havia ficado muito voltado para a área de gestão da logística. No segundo semestre de 2017, o campus recebeu 04 (quatro) professores da área de logística e observou-se a necessidade de fazer um ajuste no perfil do egresso. Essa também foi uma solicitação dos alunos e o campus fez uma consulta à comunidade empresarial. Em seguida, a palavra foi passada para Bianca Passos Arpini, membro da comissão responsável pela revisão do PPC. Bianca fez um breve relato explicando que a principal mudança incluía mais disciplinas da área de exatas e a reorganização de algumas disciplinas, haja vista a necessidade do mercado cada vez mais voltada para a análise e interpretação de dados. Bianca informou que o turno do curso também seria alterado, de noturno para matutino, pois o campus estava praticamente sem infraestrutura para funcionamento no turno noturno. Atualmente não há

servidores para operacionalizar o curso à noite e os alunos ficam sem acesso à biblioteca, por exemplo. Além disso, a cantina funciona apenas até as 19h e o curso inicia às 18h30. Bianca informou que tinha sido feita uma pesquisa com escolas da região e que fora observado que haveria público para o curso no turno matutino. Gabriel (Fonapne) destacou que a terminalidade específica estava citada na página 44 do PPC: “Há, ainda, a proposição de Terminalidade Específica ao aluno, mediante a intermediação do Napne e sob as bases da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, inciso II do art. 59; Resolução CNE/CEB nº 02/01, art. 16; Parecer do Conselho Nacional de Educação 17/01; Resolução CS/Ifes nº 34/2017 e Resolução CS/Ifes nº 55/2017 nos casos em que o aluno não atingir o nível exigido para a conclusão do curso”, mas que não havia regulamentação própria para cursos superiores. Gabriel sugeriu retirar o trecho supracitado, pois a regulamentação citada a nível do Conselho Nacional de Educação (CNE) era da Câmara de Educação Básica. Gabriel explicou que as Resoluções do Ifes nº 34/2017 e nº 55/2017 tratavam da terminalidade nos cursos técnicos, mas poderiam ser mantidas no que dissesse respeito ao atendimento educacional especializado. Cintia (Campus Cariacica) mencionou que ao mudar o turno do curso mudaria também o viés inicial da proposta que era a formação de profissionais que já estavam no mercado e que por isso o curso era noturno. Cintia perguntou se o campus já havia conseguido suprir a demanda do turno noturno e destacou se o fato de ofertar o curso de manhã não estaria coibindo o aluno trabalhador, haja vista que o curso e o campus haviam nascido para atender a essa demanda da região. Gladyson explicou que o campus havia sido obrigado a pensar na alteração de turno devido à infraestrutura. Estava inviável mantê-lo no turno noturno, pois havia poucos professores que também atuavam no curso técnico integrado pela manhã e ficava complicado para atender ao curso noturno. Gladyson mencionou que durante o curso havia sido observado que na área de logística muita gente trabalhava por escala na parte da noite e estava sendo excluída do curso. O campus entende que também seria uma inclusão desses trabalhadores. Conforme a pesquisa de demanda realizada nas escolas públicas e empresas da região, apenas 2,5% (dois virgula cinco por cento) não faria o curso por causa do turno. Gladyson esclareceu que a questão seria avaliada no decorrer do curso. Findos os esclarecimentos, Aldieris propôs a realização de votação: 1) aprovado; 2) aprovado com restrições, condicionado ao ajuste do PPC em conformidade com o parecer e com as observações da Câmara; 3) reprovado e o PPC volta para a Câmara para nova análise. A revisão do PPC foi aprovada com restrições. Para o **item 6**, apreciação das alterações de pré-requisitos do Curso de Engenharia de Produção do Campus Cariacica, a palavra foi passada para Cintia Tavares do Carmo, Coordenadora do Curso. Cintia fez um breve relato explicando que no curso de Engenharia de Produção havia uma disciplina

chamada Sistemas de Produção ofertada no terceiro período, a qual tinha como pré-requisito as disciplinas de Introdução à Engenharia de Produção e Probabilidade e Estatística. Cintia mencionou que a decisão era retirar o pré-requisito de Probabilidade e Estatística ficando apenas Introdução à Engenharia de Produção. Cintia explicou que o motivo era a retenção elevada devido ao pré-requisito de Probabilidade e Estatística e destacou que os 02 (dois) anos iniciais do curso possuíam muitas disciplinas do núcleo comum das engenharias. Com a alteração, seria necessária a inclusão de Probabilidade e Estatística como pré-requisito das disciplinas: Processos Industriais I (Produção Metalúrgica); Metodologia e Elementos de Máquinas; Engenharias de Métodos e Apoio à Decisão. Findos os esclarecimentos, Aldieris propôs a realização de votação: 1) aprovação das alterações propostas e 2) reprovação das alterações. As alterações foram aprovadas. Aldieris fez um breve relato informando sobre a necessidade de atualização de representantes de coordenadorias de cursos de graduação e discentes de cursos graduação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e extensão (Cepe). Foram indicados os professores Marcelo Giordani Minozzo em substituição ao professor Jones Santander Neto e o professor Leandro Bueno em substituição ao professor João Paulo Bestete de Oliveira. Aldieris esclareceu que em função da suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia do Coronavírus, os discentes seriam indicados posteriormente. Nada mais havendo a tratar, Adriana deu por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann do Nascimento, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, trinta de março de dois mil e vinte.